

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1955

NÚMERO 102

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 2.974, DE 10 DE MAIO DE 1955

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio onde nasceu Monteiro Lobato e respectivo terreno, localizados em Taubaté.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, emigável ou judicialmente o prédio e respectivo terreno situado em Taubaté, com a área de 7.955 m² (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Dr. Joaquim Vicente de Castro onde nasceu o escritor Monteiro Lobato.

Artigo 2.º — O imóvel desapropriado destinar-se-á à instalação do Museu Monteiro Lobato.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1955

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Antonio Sylvio da Cunha Bueno

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de maio de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.537, DE 10 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre a arrecadação da majoração do imposto territorial rural estabelecida na Lei n. 2.626, de 20 de janeiro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

Considerando que a Lei n. 2.626, de 20 de janeiro de 1954, majorou de 50% o imposto territorial rural, no quinquênio 1955-59;

Considerando que nos atuais avisos-recibos não na espaço para a menção discriminada daquela majoração;

Considerando, face ao regime de compressão de despesas, adotado pela Administração, não ser conveniente a impressão de novos modelos de avisos-recibos;

Considerando, finalmente, a necessidade de ser regularizada no presente exercício a arrecadação da referida majoração

Decreta:

Artigo 1.º — A importância correspondente a majoração do imposto territorial rural, estabelecida na Lei n. 2.626, de 20 de janeiro de 1954, será arrecadada no presente exercício de uma só vez, no mês de novembro, pela forma prevista nos artigos 34 e 36, do Livro III, do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953)

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1955

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de maio de 1955

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.538, DE 10 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "N" do QSA-PP-II, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola da mesma Secretaria ocupado pelo sr. Carlos Eduardo Pantaleão Rezende

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Administração à Diretoria do Ensino Agrícola

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1955

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de maio de 1955

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.539, DE 10 DE MAIO DE 1955

Autoriza a adoção de providências pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, objetivando a instalação de uma "Usina Piloto de Laticínios", em Santa Izabel.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que uma das funções principais da Seção de Tecnologia do Leite, Derivados e Subprodutos, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, é ministrar o ensino correspondente prático e científico, aos interessados nas questões de laticínios, e atender, ao mesmo tempo, com elementos capazes e eficientes, aos justos interesses dos criadores e dos industriais do leite;

Considerando que é de toda conveniência, para o Estado o fomento da criação e da indústria leiteira, e a formação de técnicos em laticínios com apoio na ciência e na prática objetiva;

Considerando que por circunstância peculiares a região e zonas pastoris adjacentes a de Santa Izabel já conta com elevado número de criadores e produtores de leite, congregados em Cooperativa, além da sua proximidade a Capital e dos centros consumidores;

Considerando que o Estado possui material que pode ser aproveitado na instalação de uma Usina de Laticínios, e assim concorrer, sem onus, para os cofres públicos, para aquele objetivo, mediante cessão condicional e gratuita do mesmo material a entidade capaz e idônea, o que está enquadrado no programa de execuções elaborado pelo Governo;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 114 da Constituição de São Paulo e o empenho do Governo em estimular as verdadeiras fontes de riqueza que possui.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, por seu Departamento de Produção Animal, a entrar em entendimentos com a Cooperativa de Laticínios de Santa Izabel e Igaratá, e celebrar com a mesma, um contrato de cessão, a título condicional e gratuito, do material que possui, constante do maquinário depositado naquele Departamento, para o seu aproveitamento e aplicação na construção de uma "Usina Piloto" em Santa Izabel, à expensa e em próprio daquela Cooperativa.

Artigo 2.º — O contrato se subordinará às condições mencionadas nos autos n. 340.677, da mesma Secretaria, e será celebrado no aludido Departamento da Produção Animal.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.540, DE 10 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "P", do QSA — PP — II, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Albertina Mattos Berlink.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

SUMARIO

LEI N. 2.974, DE 10-5-1955 — Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio onde nasceu Monteiro Lobato e respectivo terreno, localizada em Taubaté.

DECRETO N. 24.537, DE 10-5-1955 — Dispõe sobre a arrecadação da majoração do imposto territorial rural estabelecida na Lei n. 2.626, de 20-1-1954.

DECRETO N. 24.538, DE 10-5-1955 — Relatando no Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, um cargo de Assistente Técnico.

DECRETO N. 24.539, DE 10-5-1955 — Autorizando a Secretaria da Agricultura a tomar providências para a instalação de uma "Usina Piloto de Laticínios" em Santa Izabel.

DECRETO N. 24.540, DE 10-5-1955 — Relatando no Departamento de Assistência ao Cooperativismo um cargo de Assistente Técnico.

DECRETO N. 24.541, DE 10-5-1955 — Relatando no Serviço de Centros de Saúde da Capital um cargo de Atendente.

DECRETO N. 24.542, DE 10-5-1955 — Relatando na Divisão de Serviço do Interior um cargo de Atendente.

Artigo 1.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de maio de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.541, DE 10 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "P", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento e ocupado por d. Alzira Aparecida Valente, Nery.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago, neste exercício, por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamarandé Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.542, DE 10 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente.